



## **RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

**Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3265**

**Unidade Industrial de Produção de Lixívias e Produtos de Limpeza  
em Estarreja**

Agosto 2019

**Título:** Relatório de Consulta Pública  
AIA3265  
Unidade Industrial de Produção de Lixívias e  
Produtos de Limpeza em Estarreja

**Autoria:** Agência Portuguesa do Ambiente  
Departamento de Comunicação e Cidadania  
Ambiental  
Divisão de Cidadania Ambiental  
Maria Clara Sintrão

**Data:** Agosto de 2019

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. O PROJETO.....	3
3. LOCALIZAÇÃO.....	4
4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA .....	5
5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA .....	5
6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO .....	5
7. PROVENIÊNCIA e SÍNTESE dos pareceres recebidos.....	6

### ANEXO I

- Exposições recebidas

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto “Unidade Industrial de Produção de Lixívias e Produtos de Limpeza em Estarreja”.

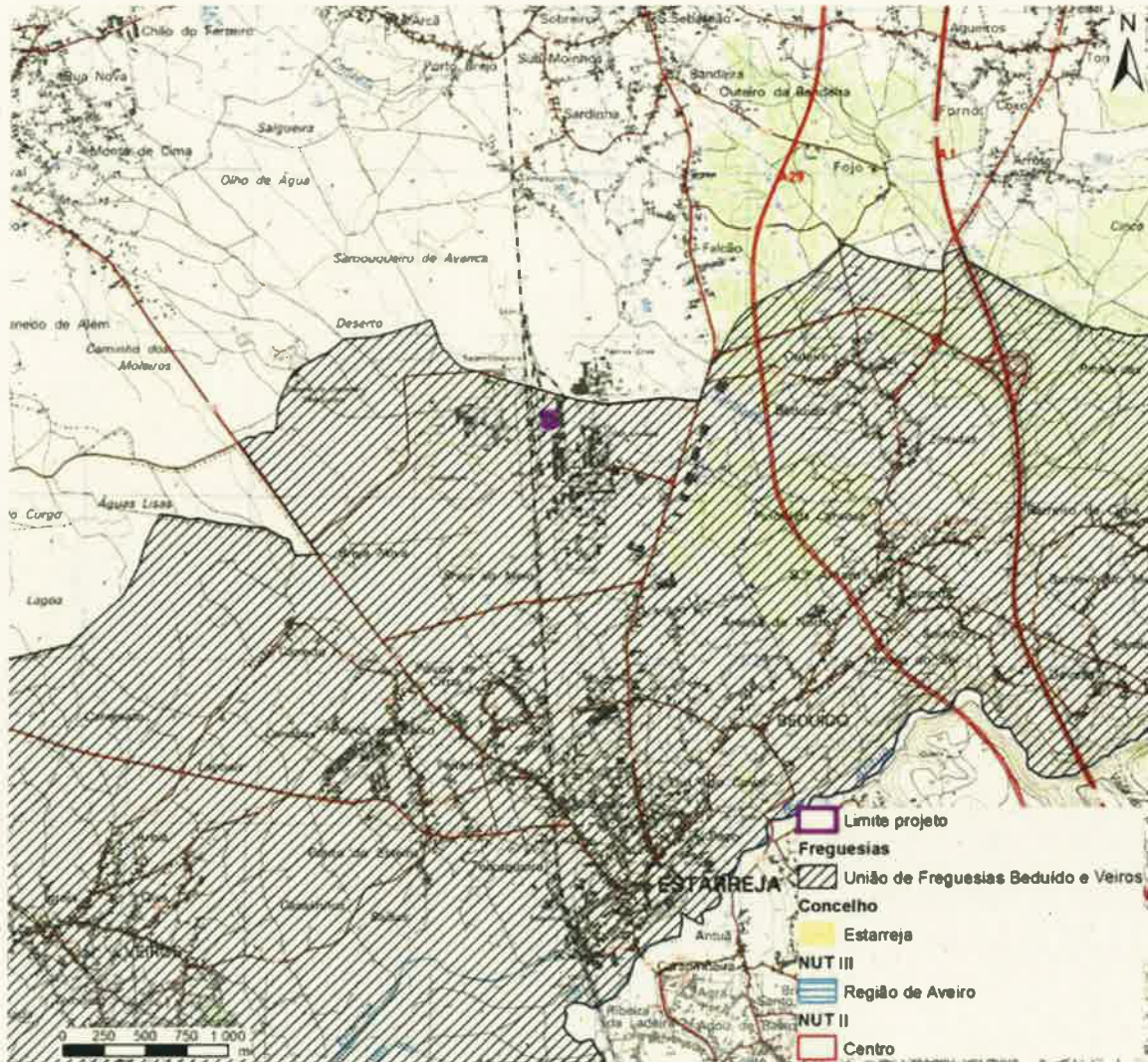
O proponente deste projeto é a NCD – Natural Companhia Detergentes e a entidade licenciadora, o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação.

## 2. O PROJETO

O projeto consiste na instalação de uma unidade industrial de produção de lixívias e produtos de limpeza

### 3. LOCALIZAÇÃO

O projeto localiza-se no concelho de Estarreja, União das Freguesias de Beduído e Veiros.



Fonte: RNT

## 4. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 12 de junho a 24 de julho de 2019.

## 5. DOCUMENTOS PUBLICITADOS E LOCAIS DE CONSULTA

A documentação relativa a este procedimento de consulta pública esteve disponível no portal Participa.pt.

## 6. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental, incluindo o Resumo Não Técnico, foi feita por meio de:

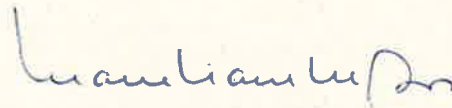
- Afixação de Anúncios na CCDR Centro e Câmara Municipal de Estarreja.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social de âmbito nacional.
- Divulgação na Internet no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente e no portal Participa.pt.
- Envio de comunicação às ONGA de âmbito nacional e da área de implantação do projeto, constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

## 7. PROVENIÊNCIA e SÍNTESE dos pareceres recebidos

Durante o período de consulta pública foram recebidos dois pareceres provenientes de **Direção Geral do Território** que informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas por si desenvolvidas pelo que nada tem a opor ao projeto e de **EDP distribuição** que informa: as infraestruturas elétricas de média e baixa tensão não interferem com a unidade industrial; as condições de ligação à rede serão definidas após apresentação do pedido de ligação e/ou projeto de infraestruturas elétricas; deverá aplicar-se o diploma relativo às servidões para a rede elétrica (DR 1/92, de 18 de fevereiro).no que refere às condicionantes.

## **RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

**Unidade Industrial de Produção de Lixívias e Produtos de Limpeza em Estarreja**



**Maria Clara Sintrão**



# ANEXO I

## Exposições recebidas

Exmo. Senhor  
Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP  
A/C Vogal do Conselho Diretivo,  
Dr.ª Mercês Ferreira

Rua da Murgueira, 9/9A  
Zambujal - Ap. 7585  
2610-124 Amadora

Nossa refª/Our ref.:  
DSGCIG/DCart

Sua refª/Your ref.:  
S035950-201906-DCOM.DCA

Of. Nº:  
S-DGT/2019/3406  
15-07-2019

07-06-2019

**Assunto: Parecer da DGT – AIA 3265 – “Unidade Industrial de Produção de Lixívias e Produtos de Limpeza” em Estarreja – Consulta Pública**

Em resposta ao solicitado no vosso ofício acima referenciado; e na sequência da apreciação efetuada sobre documentação disponibilizada em suporte digital pela APA no Portal Participa (<http://participa.pt/>), relativa ao Projeto em epígrafe, informamos o seguinte:

### 1- Rede Geodésica

Este Projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente à Rede Geodésica Nacional (RGN), nem nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP).

Assim sendo, não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

### 2- Cartografia

No que se refere à Cartografia, verifica-se o seguinte:

- 2.1 São apresentados extratos de imagens do Google Earth, que não são oficiais nem homologados, em violação do nº 5 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 141/2014, de 19 de setembro;
- 2.2 É utilizada cartografia militar 1:25 000 pelo que deve ser comprovada a não violação dos direitos de autor considerados no artigo 14º do mesmo diploma.

### 3- Limites Administrativos

No âmbito da Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), verifica-se que a localização referente à área do projeto “Unidade Industrial de produção de Lixívias e Produtos de Limpeza em

Nossa refª/Our ref.:  
DSGCIG-DCart  
Of. Nº:  
S-DGT/2019/3406

Estarreja" está inserida na sua totalidade na "União das freguesias de Beduído e Veiros", no concelho de Estarreja.

Como tal, as peças desenhadas não necessitam de ter a representação dos limites administrativos.

#### 4- Conclusão

O parecer da DGT é desfavorável, até que as questões indicadas em **2- Cartografia** sejam solucionadas.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdiretor-Geral



Mário Caetano

**Por delegação, conforme Despacho n.º 5512/2019, de 20 de maio, publicado na 2.ª Série do Diário da República, nº 109, de 6 de junho de 2019.**



DIREÇÃO REDE E CONCESSÕES PORTO  
Rua Ofélia Diogo Costa, 45 - 2º  
4149-022 Porto  
Telef. 22 001 8735  
Fax 22 000 5594

À  
APA - Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal, Apat.  
7585  
2610-124 AMADORA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
SO35950-201906-D COM.DCA	07/06/2019	Carta 356/19/ D-DRCP-AGA	17 - 7 - 2019

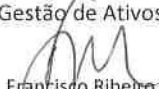
Assunto: Consulta Pública - Unidade Industrial de Produção de Lixívia e Produtos de Limpeza - Estarreja (AIA3265)

Exmos. Senhores,

Conforme solicitado por V. Exa., após apreciação ao projecto da Unidade Industrial referida em assunto, somos a informar:

1. As infra-estruturas eléctricas de Média e Baixa Tensão actualmente estabelecidas na área envolvente ao projecto em estudo, não interferem com a referida Unidade Industrial;
2. As condições de ligação à rede de distribuição de energia eléctrica da nova instalação de consumo, serão definidas após a apresentação do respectivo pedido de ligação e/ou projecto de infra-estruturas eléctricas;
3. Em termos de condicionantes, deverá aplicar-se o Decreto Regulamentar 1/92 de 18 de Fevereiro, relativo às servidões para a rede eléctrica;
4. Os princípios definidos no projecto da Unidade Industrial, merecem parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção Rede e Concessões Porto  
Gestão de Ativos  
  
Francisco Ribeiro  
(Subdiretor)

AR/TC